



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº 2.876/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2021.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no Orçamento Municipal de 2021, na seguinte classificação orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
02	Fundo Municipal da Saúde
10	Saúde
10.304	Vigilância Sanitária
10.304.0170	Vigilância em Saúde
10.304.0170.2024	Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária
3.1.90.040000	Contrato por Tempo Determinado (3423) 4001 Outras Receitas Municipais
Aplicadas em Saúde.....R\$ 13.000,00	
3.1.90.940000	Indenizações e Restituições Trabalhistas(3426) 4001 Outras Receitas Municipais
Aplicadas em Saúde...R\$ 5.000,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto:

a) pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 432064:

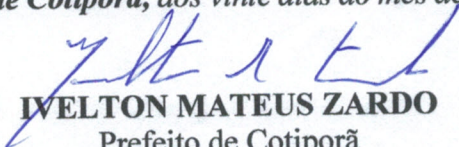
Recurso 4001 – Outras Receitas Municipais Aplicadas em Saúde.....R\$ 8.644,24

b) pela redução da seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
02	Fundo Municipal da Saúde
10	Saúde
10.304	Vigilância Sanitária
10.304.0170	Vigilância em Saúde
10.304.0170.2024	Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária
3.1.90.110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3415) 4001 Outras Receitas Municipais
Aplicadas em SaúdeR\$ 9.355,76	

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se

Data Supra


Joana Inês Citolin

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)

Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 20 / 08 / 21
a 04 / 09 / 21.